

Processo n.: @CON 23/00158242

Assunto: Consulta - Viabilidade da majoração do quantitativo de servidores ocupantes de cargo de assessoria parlamentar

Interessado: Ciro André Quintino

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Gaspar

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1372/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Consulta, por preencher os requisitos essenciais de admissibilidade dispostos nos arts. 103 e 104 do Regimento Interno deste Tribunal, especialmente no que tange à repercussão da matéria no âmbito da Administração Pública, a teor do art. 104, § 2º, da aludida norma regimental.

2. Responder a presente Consulta, nos seguintes termos:

2.1. Havendo real necessidade do órgão, devidamente demonstrada na justificativa constante no processo legislativo, é razoável, em tese, a majoração de 1 (um) assessor para 2 (dois) assessores para cada vereador. As atribuições dos cargos em comissão devem estar descritas, de forma clara e objetiva, na própria norma que os instituir, não podendo se prestar ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais.

3. Destacar ao Consulente as premissas firmadas nos itens 1 do Prejulgado n. 1579 e 5 do Prejulgado n. 1939 deste Tribunal de Contas, cujos teores se encontram disponíveis para consulta no endereço <https://www.tcesc.tc.br/content/prejulgados-e-lista-geral>.

4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DAP/CAPE-I e Div. 9 n. 2003/2023** e do **Parecer MPC/DRR n. 1635/2023**, ao Sr. Ciro André Quintino, Presidente da Câmara Municipal de Gaspar.

Ata n.: 28/2023

Data da Sessão: 02/08/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC